

**MJM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MURILO JOSÉ MARTINS - LTDA**

Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1539, Centro – Ortigueira/Pr

CNPJ: 19.841.322/0001-91- Inscrição Estadual: 90658097-77

Telefone: 42 3277-1458 – Cel: 42 98815-5145 e 42 99976-5999 – email: [murilo\\_jmartins@hotmail.com](mailto:murilo_jmartins@hotmail.com)

---

Ortigueira/PR, 28 de julho de 2021.

À

Comissão de Licitação

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS

Superintendência Administrativa - financeira

Rua Comendador Araújo, 143 - 19º andar

80420-000 - Curitiba/PR

Assunto: RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL N 002/2021

Prezados (as) Senhores (as)

Na data de 27 de julho de 2021 no período matutino ocorreu o pregão presencial nº 002/2021.

Na abertura dos envelopes, constatou-se que 5 de 6 empresas não apresentavam a proposta de acordo com o edital. A pregoeira solicitou que as empresas que estavam em desacordo com o edital alterassem as proposta, completando-as à mão, mesmo sob manifestação contrária do representante da empresa MJM Prestação de Serviços, conforme pode ser verificado em anexo.

No item 5.2.1 das condições gerais de licitações, trata desse item, onde deixa bem claro que a proposta deve ser preenchida conforme edital, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas.

No item 5.2.2 deixa claro que a única alteração que poderá ocorrer durante a sessão é a assinatura da proposta, caso assim não esteja.

Tendo em vista que o edital é realizado para ser cumprido por todos os candidatos, tendo a empresa MJM Prestação de Serviços elaborado sua



**MJM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MURILO JOSÉ MARTINS - LTDA**

Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1539, Centro – Ortigueira/Pr

CNPJ: 19.841.322/0001-91- Inscrição Estadual: 90658097-77

Telefone: 42 3277-1458 – Cel: 42 98815-5145 e 42 99976-5999 – email: [murilo\\_jmartins@hotmail.com](mailto:murilo_jmartins@hotmail.com)

---

proposta exatamente conforme solicitado em edital, o ato de alterar os demais propostas, prejudicou a transparência da licitação e a única empresa que de fato estava apta a participar do referido pregão, a empresa MJM Prestações de Serviços.

Tal atitude só poderia ter sido tomado pela pregoeira, conforme o item 10.4 das condições gerais de licitação, caso todas as empresas candidatas fossem ser beneficiadas, o que não ocorreu. Portando solicito que as empresas que tiveram suas propostas alteradas após a aberturas dos envelopes sejam desclassificadas, tendo em vista que não poderiam nem ter sido habilitadas a participar, mantendo assim a lisura do certame.

Atenciosamente,



---

Murilo José Martins

CPF 061.595.819-29

Sócio-Gerente